



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 12.08.01/2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA M C S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M C S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.189.795/0001-42, com sede na Rua Manoel Barbosa s/n, Lot Recanto da Natureza, Bairro Bananinha, João Lisboa – MA, neste ato representada pelo Sr. Alacide Sousa Rocha, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 877588970 SESP/MA e do CPF nº 891.245.613-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de uniformes e acessórios para as bandas de fanfarras das escolas da rede de ensino municipal, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	ITEM	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	<b>QUEPE COM ESTOLA</b> (mor de comando): Modelo Jaú, estrutura em PVC rígido espessura de 2 mm recoberto com napa ou veludo, aba em PVC recoberta com verniz alto brilho acabamento com perfis dourados, brasão bordado. Carneira com regulagem. Marca de referencia: SAN DONÁ, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	50	73,20	3.660,00
2	<b>BOTA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE:</b> Feminina, salto 2,5cm, cano longo em couro sintético, com zíper na lateral. Cor a definir. TAMANHOS – 34 À 40. Marca de referencia: MDS, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	20	110,00	2.200,00
3	<b>BOTINHA JAZZ PARA BALIZAS E CORPO COREOGRAFO:</b> botinha em couro natural pelica, altamente flexível, solado “ovinho”. TAMANHOS – 34 À 40. Marca de referencia: EVIDENCE, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	20	150,00	3.000,00
4	<b>SAPATO CORPO MUSICAL:</b> Couro sintético bicolor. Cor a definir. TAMANHOS – 34 À 44. Marca de referencia: EVIDENCE, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	40	20,00	800,00



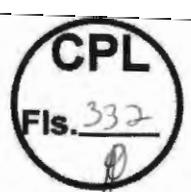
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5	<b>BARRETINA:</b> Barretina com estrutura em PVC rígido em Oxford, napa ou veludo, aba em verniz, carneira com regulagem de altura. COM REGULAGEM PARA QUALQUER TAMANHO. Marca de referencia: BADULAKE, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	30	60,00	1.800,00
6	<b>MASSAS GRD</b> modelo estudos em PVC com medidas padrão oficial de ginástica rítmica desportiva, cores diversas. Marca de referencia: Marca de referencia: BADULAKE, equivalente ou de melhor qualidade., equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	10	80,00	800,00
7	<b>LUVA:</b> Par de luva em suplex com dedos recortados tamanho único. TAMANHOS – P, M, G. Marca de referencia: Minkissy, equivalente ou de melhor qualidade.	PAR	100	57,20	5.720,00
8	<b>BASTÃO PARA MÔR:</b> Em alumínio, ponteira decorada com lança e bolinha de borracha na outra extremidade. Marca de referencia: BADULAKE, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	10	120,00	1.200,00
9	<b>ESTILETE COM FIBRA:</b> Em fibra oficial adulto com 55cm de comprimento, girador simples ou bi-articulado. Acompanha fita de 1 mt de comprimento. Marca de referencia: Tuimader, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	10	15,00	150,00
10	<b>ESTANDARTE</b> tipo flamula em veludocores varidas forrado com espuma, adornado, franja metalizada, galões e passamanarias, bordado brasão Municipal e dizeres (conforme solicitação SME) em maquina industrial, com mastro para apoio. Medidas aproximadas de 1.10x1.30 m. Marca de referencia: TORCIDA BRASILEIRA, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	20	200,00	4.000,00
11	<b>ESTANDARTE:</b> Com estrutura de MDF, medindo aproximadamente 92cm de altura por 1,20m de largura, em duas camadas, estofado em relevo, bordado e arrematado por galão metalizado. Marca de referencia: TORCIDA BRASILEIRA, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	20	150,00	3.000,00
12	<b>SAPATO:</b> EM COURO SINTETICO, MODELO MOCASSIM, COM TAMANHOS VARIÁVEIS DE 36 A 42. Marca de referencia: Iden Shoes, equivalentc ou de melhor qualidade.	PAR	50	95,00	4.750,00
13	<b>QUEPE MASCULINO</b> – Confeccionado em PVC rígido, revestida com veludo ou napa nas cores verde, preta ou branca, seu diâmetro maior friso, corpo do quepe em crina para armação da cabeça com viseira em verniz em alto-brilho. Acabamento interno acolchoado em espuma de boa densidade, na frente do quepe usar brasão conforme a solicitação e modelo concedido por esta administração. Marca de referencia: TORCIDA BRASILEIRA, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	50	80,00	4.000,00
14	<b>FLÂMULAS PARA BUMBOS</b> – EMBORRACHADO, ACETADO, VELUDO, GALÃO DOURADO LARGO, GALÃO DOURADO ESTREITO, COLA QUENTE, COLA DE CONTATO. Marca de referencia: JC Bandeiras, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	20	100,00	2.000,00
15	<b>BOINAS</b> – Marca de referencia: SHEIN, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	50	40,00	2.000,00



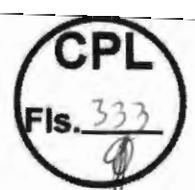
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



16	<b>TECIDO OXFORD</b> , Composição: 100% poliéster, largura 3 metros, gramatura 420g/linear, cores variadas. Marca de referencia: Eurotextil, equivalente ou de melhor qualidade.	MT	400	9,50	3.800,00
17	<b>FELTRO LISO</b> 1 metro comprimento por x 1,40 de largura do feltro Espessura: 1,80 mm. Material de alta qualidade gramatura superior de mercado 180 gramas, para uso em Arte/Artesanato/Cenografia/Decoração, Altura: 0.01 cm, peso: 350 g. Podendo ser 05 alaranjado, 05 verde folha, 05 verde escuro, 05 azul claro, 05 rosa claro, 05 pink, 05 azul marinho, 05 amarelo, 05 preto, 05 branco, 05 vermelho, 02 marrom, 02 preto, 02 roxo, 02 lilás, 02 bordô e 02 pink. Marca de referencia: Ober, equivalente ou de melhor qualidade.	MT	50	10,00	500,00
18	<b>BRASÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE JOÃO LISBOA - MA</b> - Brasão em veludo com 33% de poliéster, 33% de acrílico, 22% de acetado e 12% de matelassê ouro. Aplicação de tecido brocado em alto relevo com espuma entretela colante grossa, acrílico, bordado no bastidor com paetês, lantejoulas de número; 6,8,10,12, 200 gramas de miçangas, 130 pedrarias de vidros, franjam de canutilhos e miçangas, letras bordada em ponto cheio. As letras da banda bordado conforme especificações exigidas no modelo, uma plumagem de buar Francês nas cores amarela, azul, dourada e branco, detalhes de acabamento com pedras de vidros.com altura com os suportes de alumínio cromado nas laterais com acabamento em lanças de acrílico na parte inferior suporte em borracha reforçada. A parte da estrutura em madeira de 10 mm revestida de espuma ortopédica em todo o espaço da parte frontal do brasão será aplicado pedras bôreas de cristais de cor furta cor. Marca de referencia: Girola Artes Em MDF, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	20	400,00	8.000,00
19	<b>TALABARTES</b> cores variadas - Talabartes em tecido duralon 100% poliéster com duas cores azul e branco, na parte interna, utilizar uma faixa de acetado com trena de in entretela em naylon de 12cm por 1.60 mt/cm. Com o suporte de bandeira. em alumínio reforçado com copo em 100 mm, parafusado na parte inferior na altura do quadril, com reforço de madeira. Marca de referencia: Liverpool, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	50	130,00	6.500,00
20	<b>BASTÕES DE BALIZA CROMADO</b> , de 80 cm com bolas de borracha - Bastões de balizas com 90cm por 19 mm em alumínio cromado na cor dourado, nas extremidades, possuir bolas de borracha de cor azul (sendo que a pintura será de auto azul escuro com aplicações de verniz acrílica.Marca de referencia: Orient, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	10	175,00	1.750,00
21	<b>MASTRO</b> - para porta bandeira em ACRÍLICO, Arredondado.: , comprimento: 1,20 m (um metro e vinte), e 5 (quatro) cm de largura, ponteira redonda. Marca de referencia: Spitterl, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	20	200,00	4.000,00
22	<b>BANDEIRA OFICIAL DE JOÃO LISBOA</b> - medindo 1.28 x 1,60M, confeccionada em tecido duralon 100% poliéster. Marca de referencia: JC BANDEIRAS,	UNID	20	120,00	2.400,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	equivalente ou de melhor qualidade.				
23	<b>BANDEIRA OFICIAL DO MARANHÃO</b> – 1.28 x 1,60M, confeccionada em tecido duralon 100% poliéster. Marca de referencia: JC BANDEIRAS, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	20	120,00	2.400,00
24	<b>BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL</b> medindo 1.28 x 1,60M, confeccionada em tecido duralon 100% poliéster. Marca de referencia: JC BANDEIRAS, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	20	120,00	2.400,00
25	<b>BOTÃO DOURADO PEQUENO</b> Especificações: Plástico Redondo. Marca de referencia: Annas, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	800	3,00	2.400,00
26	<b>BOTÃO DOURADO grande.</b> Especificações: Plástico Redondo. Marca de referencia: Annas, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	70	5,00	350,00
27	<b>FRANJA</b> - Franja de seda, cores diversas, com 5 MT de comprimento X 10 mm de largura. Marca de referencia: GIRINO ESTOFADOS, equivalente ou de melhor qualidade.	MT	50	60,00	3.000,00
28	<b>FRANJA</b> -Franja de seda, cores diversas com 5 MT de comprimento, 20 mm Largura. Marca de referencia: GIRINO ESTOFADOS, equivalente ou de melhor qualidade.	MT	50	80,00	4.000,00
29	<b>VELUDO</b> , Tecido de Veludo composição: 50% algodão 50% poliamida de 1,40 mt de largura acabamento: normal, Cor verde. Marca de referencia: Dohler, equivalente ou de melhor qualidade.	MT	50	30,00	1.500,00
30	<b>VELUDO</b> , Tecido de Veludo composição: 50% algodão 50% poliamida de 1,40 mt de largura acabamento: normal, Cor vermelho. Marca de referencia: Dohler, equivalente ou de melhor qualidade.	MT	50	30,00	1.500,00
31	<b>VELUDO</b> , Tecido de Veludo composição: 50% algodão 50% poliamida de 1,40 mt de largura acabamento: normal, Cor azul. Marca de referencia: Dohler, equivalente ou de melhor qualidade.	MT	50	30,00	1.500,00
32	<b>ZIPER FINO 100% POLIESTER 15CM - COR BRANCA.</b> Marca de referencia: Consermaq, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	100	6,50	650,00
33	<b>ZIPER FINO 100% POLIESTER 18CM - COR BRANCA.</b> Marca de referencia: Consermaq, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	100	6,50	650,00
34	<b>ZIPER FINO 100% POLIESTER 35 CM - COR BRANCA.</b> Marca de referencia: Consermaq, equivalente ou de melhor qualidade.	UNID	20	10,00	200,00
35	<b>TORÇAL</b> em nylon poliamida com alma de fios de poliéster, preto, trançado com uma ponta para roupa. Marca de referencia: Coats, equivalente ou de melhor qualidade. possui mosquetão cromado na ponta para a fixação.	MT	100	4,00	400,00
36	<b>VIÉS</b> , cores variadas. Rolo com 20 mt. Marca de referencia: CORDONTEXTIL, possui mosquetão cromado na ponta para a fixação.	ROLO	15	30,00	450,00
<b>TOTAL</b>					<b>87.430,00</b>



**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor Victor Araújo Moraes para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.



III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

#### **CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

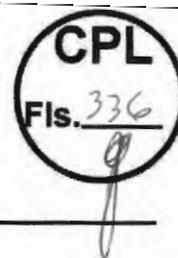
O valor do presente contrato é de R\$ 87.430,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais)

#### **CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.361.0004.2-051 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30 – Material de Consumo

### CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) A execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.  
II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.  
III) À Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.  
II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

1) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública



grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

### **PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 12 de agosto de 2022

CONTRATANTE  
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_